PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, MG
CNPJ: 17.906.314/0001-50

São Sebastião do Rio Verde, MG, 16 de abril de 2015

Ofício n°. 078/2015
Assunto: Reencaminha Projeto Acréscimo de cargo
Referência: Concurso Público 2015
Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, reapresentamos para apreciação, depois dos ajustes propostos, o Projeto de Lei Complementar que **Dispõe sobre Acréscimo de Cargo de Provimento Efetivo no Anexo II da Lei Municipal 765/2006 e dá outras providências.**

O projeto tem o objetivo de, depois de transformado em Lei, dotar o quadro de pessoal efetivo do Município de profissional que atenda as demandas de serviços surgidos com a aquisição de novas máquinas. Atualmente existem dois operadores de máquinas para seis máquinas existentes, três novas e outras três antigas. O acréscimo de um profissional é suficiente para a operação regular das máquinas existentes.

Por se tratar de projeto necessário ao cumprimento de termo de ajuste de conduta firmado com o Ministério Público de MG, espera-se que seja analisado e receba a aprovação dos nobres vereadores.

Atenciosamente

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Maurício de Biasi Neto
Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião do Rio Verde, MG

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO
Nº 03
HORA 8:30 DATA 17/04/2015
RESPONSÁVEL:

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37467-000
E. mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br – Telefone: (35) 3364-1144

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº.07/2015

Dispõe sobre Acréscimo de Cargo de Provimento Efetivo no Anexo II da Lei Municipal 765/2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, **no "QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – ANEXO II"**, da Lei Municipal n°. 765/2006, mais uma vaga para o cargo de Operador de Máquinas, de nomeação por meio de concurso público, passando o número de cargos de 02 (dois) para 03 (três), com o mesmo símbolo de vencimento, CE VII e com a descrição e carga horária constantes no **ANEXO IV** da mesma Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 16 de abril de 2014.

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

MENSAGEM

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 03 /2015

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Vereador Maurício de Biasi Neto

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e demais vereadores desta Casa do Poder Legislativo, o Projeto de Lei Complementar nº. 03/2015, que **Dispõe sobre Acréscimo de Cargo de Provimento Efetivo no Anexo II da Lei Municipal 765/2006 e dá outras providências**.

JUSTIFICATIVAS

Diante das interferências do Ministério Público taxando de irregular e anticonstitucional a prática de suprir cargos vagos com contratações temporárias, foi firmado com o Município de São Sebastião do Rio Verde, em 2014, Termo de Ajuste de Conduta com a finalidade de suprimir esta prática de anos.

Visando o cumprimento do TAC a Prefeitura Municipal pretende fazer concurso público para o preenchimento das vagas existentes no quadro de pessoal incluindo a de operador de máquina, a ser criada pelo Projeto de Lei Complementar ora encaminhado a esta Casa Legislativa.

O objetivo não é só seguir o que foi indicado pelo MP, mas tambem preencher vagas que foram abertas com aposentadorias, falecimentos e demissões, para que todas as atividades surgidas por novas demandas e as inerentes aos cargos existentes sejam realizadas de forma a não deixar lacunas nos serviços prestados à comunidade.

As dotações orçamentárias que suprirão o gasto com as futuras contratações e a vaga a ser criada são aquelas já destinadas pela Lei Ordinária 065/2006, já aprovadas na referida Lei, cuja quantificação foi encaminhada a esta Casa na mensagem anexa ao nosso Ofício de n°. 303, de 12/12/2014. De se

ressaltar que o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal é princípio a ser seguido, mesmo que leve aos cortes necessários, onde possíveis.

Diante do exposto, considerando o compromisso assumido de preencher vagas existentes com servidores efetivos, espera-se que o espírito público dos vereadores leve à aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

São Sebastião do Rio Verde, MG, 16 de abril de 2015.

Atenciosamente

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal